

São Paulo, 15 de maio de 2015.

**Ao  
Instituto Alana – Projeto Criança e Consumo**

**Notificação enviada à KidZania**

Prezados Senhores,

1. Tomamos conhecimento da notificação enviada à Edutainment Entretenimentos do Brasil Ltda. ("KidZania") pelo Instituto Alana, datada de 10.4.2015, bem como da resposta à notificação formulada pela KidZania.
2. Serve a presente para ratificar integralmente os termos da resposta à notificação, enviada pela KidZania.
3. Nesse sentido, os fatos descritos na notificação enviada por Vossas Senhorias não refletem de maneira alguma a realidade do modelo de atuação seguido pela KidZania e seus parceiros, razão pela qual também não concordamos com as conclusões ali apresentadas.
4. Conforme ressaltado na resposta à notificação enviada pela KidZania, a veiculação de publicidade de produtos para crianças e adolescentes não é proibida pela legislação brasileira, conforme, inclusive, reconhecido pelos Tribunais. O Código de Defesa do Consumidor e o Estatuto da Criança e do Adolescente coíbem tão somente publicidades abusivas, que se aproveitem da deficiência de julgamento e experiência da criança ou que veiculem anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, o que não se aplica de forma alguma às atividades promovidas pela KidZania e por seus parceiros.

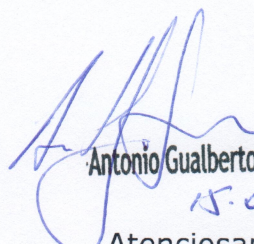
96




5. As atividades desenvolvidas pela KidZania têm como objetivo promover a educação por meio do entretenimento, focando no desenvolvimento físico, intelectual, cultural e social das crianças através de atividades lúdicas e divertidas.

6. Finalmente, consideramos que os pais e responsáveis têm plena ciência da estrutura e modelo de funcionamento da KidZania, sendo livres para decidir se as atividades oferecidas no parque são adequadas para as crianças.

7. Em que pese a intenção de proteção do menor, é certo que não cabe ao Instituto Alana determinar o modelo de criação e educação a ser seguido no país, competindo exclusivamente aos pais e responsáveis a decisão quanto às atividades que atendem ou não ao melhor interesse da criança e da família, respeitados os seus direitos fundamentais, a moral e os bons costumes, prestigiando-se assim a democracia, a autonomia e a liberdade de escolha dos indivíduos.

  
Antonio Gualberto Diniz  
15.05.15  
Atenciosamente,

  
75853 - Claudimir K. de Almeida

**Banco Bradesco S/A**